

**LEI Nº 8.711, DE 8 DE ABRIL DE 1994****(Projeto de lei nº 750/93,  
do deputado Leonel Damo)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Santo André***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Inacia Teruko Inagaki" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Marajoara, em Santo André.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Renato Martins Costa*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1994.

**LEI Nº 8.712, DE 8 DE ABRIL DE 1994****(Projeto de lei nº 769/93,  
do deputado Mauro Bragato)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Rancharia***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Mário Florante" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Universitário, em Rancharia.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Renato Martins Costa*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1994.

**LEI Nº 8.713, DE 8 DE ABRIL DE 1994****(Projeto de lei nº 761/93,  
do deputado Dalla Prta Neto)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Floreal***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prefeito Décio Prata" a Escola Estadual de 1º e 2º Graus de Floreal, em Floreal.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Renato Martins Costa*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1994.

**LEI Nº 8.714, DE 8 DE ABRIL DE 1994****(Projeto de lei nº 765/93,  
do deputado Cândido Galvão)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itapuí***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Deolinda Martins Galvão" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) do Bairro Campinho, em Itapuí.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Renato Martins Costa*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1994.

**LEI Nº 8.715, DE 8 DE ABRIL DE 1994****(Projeto de lei nº 781/93,  
do deputado Wadih Helú)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado na Capital***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Ruy de Mello Junqueira" a Escola Estadual de 1º Grau do Conjunto Habitacional Santa Etelvina I-A, na Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Renato Martins Costa*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1994.

**LEI Nº 8.716, DE 8 DE ABRIL DE 1994****(Projeto de lei nº 783/93,  
do deputado Dorival Braga)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Suzano***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Manoel Vicente Ferreira Filho" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Conjunto Residencial Vila Helena, em Suzano.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Renato Martins Costa*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1994.

**LEI Nº 8.717, DE 8 DE ABRIL DE 1994****(Projeto de lei nº 798/93,  
do deputado Afanasio Jazadji)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itapetininga***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Luiz Barretti" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) Bairro Capão do Alto, em Itapetininga.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Renato Martins Costa*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1994.

**LEI Nº 8.718, DE 8 DE ABRIL DE 1994****(Projeto de lei nº 819/93,  
do deputado Israel Zekcer)***Dá denominação a unidade educacional que especifica***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Tereza Delta" o Centro Específico de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério Cefam de São Bernardo do Campo, em São Bernardo do Campo.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Renato Martins Costa*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1994.

**LEI Nº 8.719, DE 8 DE ABRIL DE 1994****(Projeto de lei nº 823/93,  
do deputado Afanasio Jazadji)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Avanhadava***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Rodolfo Lima Martensen" a Escola Estadual de 1º e 2º Graus de Avanhadava, em Avanhadava.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Renato Martins Costa*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1994.

**LEI Nº 8.720, DE 8 DE ABRIL DE 1994****(Projeto de lei nº 824/93,  
do deputado Afanasio Jazadji)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Paulínia***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Dr. José Dalmo Fairbanks Belfort de Mattos" a Escola Estadual de 1º Grau do Morro Alto, em Paulínia.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Renato Martins Costa*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1994.

**LEI Nº 8.721, DE 8 DE ABRIL DE 1994****(Projeto de lei nº 827/93,  
do deputado Uebe Rezek)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Severina***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Esmeralda Duarte da Silva" a Escola Estadual de 1º Grau Conjunto Residencial Karina, em Severina.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Renato Martins Costa*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1994.

**LEI Nº 8.722, DE 8 DE ABRIL DE 1994****(Projeto de lei nº 830/93,  
do deputado João Leiva)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado na Capital***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Elza Vendramini Daniel" a Escola Estadual de 1º Grau Conjunto Habitacional Santa Etelvina II A-2, em Guaiunazes, na Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Renato Martins Costa*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1994.

**LEI Nº 8.723, DE 8 DE ABRIL DE 1994****(Projeto de lei nº 842/93,  
do deputado Vanderlei Simonato)***Altera denominação de estabelecimento de ensino situado em Campinas***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Moacyr Santos de Campos" a Escola Estadual de 1º Grau "Prof. Mário Junqueira da Silva" em Campinas.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Renato Martins Costa*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1994.

**LEI Nº 8.724, DE 8 DE ABRIL DE 1994****(Projeto de lei nº 856/93,  
do deputado Hatiro Shimomoto)***Dá denominação à unidade educacional que especifica***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Maria Rosa da Costa Palo Mello" o Centro Específico de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério — CEFAM de Adamantina, em Adamantina.